



QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 009/2006, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A – EMBRATEL.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, HAROLDO FEITOSA TAJRA, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL**, neste ato representada por seu gerente de contas da diretoria de vendas do governo, VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA, tendo em vista a manifestação da Comissão de Gestão, fl. 724, a concordância da CONTRATADA, fl. 736, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 769 e as demais informações contidas no Processo nº 005.386/05-5, resolvem aditar o Contrato nº 009/2006, com base na sua Cláusula Décima Segunda e no inciso II do art. 57 e inciso I do art. 58, ambos da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O *caput* da Cláusula Décima Segunda – Da Vigência do Contrato nº 009/2006 passa a vigorar com seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes, e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

(...)"

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato nº 009/2006 fica prorrogado de 23 de fevereiro de 2010 a 22 de fevereiro de 2011.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços atualmente praticados no contrato permanecerão inalterados para o período ora prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contrato decorrente da conclusão do procedimento licitatório com trâmite no Processo nº 001.967/10-0.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 339039, mediante Nota de Empenho nº 2010NE00545, de 18 de fevereiro de 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, do primeiro, segundo e terceiro aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

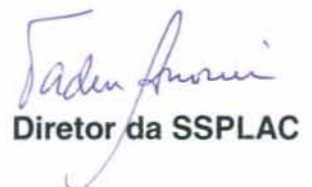
Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 23 de FEVEREIRO de 2010.


HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA
GERENTE DE CONTAS DA DIRETORIA DE VENDAS DO GOVERNO
EMBRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC